



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 05 DE MAIO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA AIRTON ALVES”.

O Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Vereador Leonel Meneguete, tem por objetivo denominar oficialmente a via pública principal situada no Bairro Pôr do Sol.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fundamento no art. 41 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

É o relatório.

Opino.

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal reafirma essa prerrogativa ao atribuir competência privativa ao Município para legislar sobre questões de interesse local, conforme previsto no art. 19, inciso I.

Portanto, considerando a inexistência de vícios no processo de formação da norma, seja no processo legislativo de sua elaboração, seja pela sua elaboração por autoridade competente, respeitadas as demais normas aplicáveis, verifica-se a constitucionalidade formal do presente projeto.

Ademais, o projeto não contraria dispositivos constitucionais nem os princípios ou normas deles decorrentes, sendo, portanto, materialmente constitucional. Sua forma e conteúdo estão em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

conformidade com o ordenamento jurídico como um todo, abrangendo a Constituição, as leis infraconstitucionais, os princípios gerais do direito, a jurisprudência, os costumes e as regras de técnica legislativa.

Ante o exposto, na condição de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006, de 05 de maio de 2025, de autoria do Vereador Leonel Meneguete.

É o voto.

Sala das Comissões,

Em 22 de maio de 2025.


VANILDO SALVADOR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente ao parecer apresentado pelo Relator e, conseqüentemente, ao Projeto de Lei nº 006, datado de 05 de maio de 2025, de autoria do Vereador Leonel Meneguete, que trata da denominação da Rua “Airton Alves”.

Destacamos que o referido projeto atende integralmente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais e de técnica legislativa.

Sala das Comissões,
Em 22 de maio de 2025.


ROSÂNGELA SILVESTRE NOGUEIRA
Presidente


VÂNILDO SALVADOR
Relator


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Membro

